



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DNIT**

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 114

Brasília-DF, 17 de junho de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro de Estado dos Transportes**

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

**Conselho de Administração**

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

**Diretor-Geral**

Fabrcio de Oliveira Galvão

**Diretor-Executivo**

Carlos Antônio Rocha de Barros

**Procurador-Geral junto ao DNIT**

Julio Cesar Barbosa Melo

**Auditor**

Irasmon Gomes de Melo

**Corregedor**

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

**Ouvidor**

Ebert Gustavo Ribeiro

**Diretor de Administração e Finanças**

Marcos de Brito Campos Júnior

**Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**

Dyogo da Rocha Capistrano

**Diretor de Infraestrutura Aquaviária**

Erick Moura de Medeiros

**Diretor de Infraestrutura Ferroviária**

José Eduardo Guidi

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**

Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Diretor de Planejamento e Pesquisa**

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

**Superintendente Regional no Estado da Paraíba**

Antônio Monteiro Costa Filho

**Superintendente Regional no Estado de Alagoas**

André Paes Cerqueira de França

**Superintendente Regional no Estado do Paraná**

Hélio Gomes da Silva Junior

**Superintendente Regional no Estado do Amapá**

Marcelo Vieira Linhares

**Superintendente Regional no Estado do Pernambuco**

Bruno Lezan Bittencourt

**Superintendente Regional no Estado do Amazonas**

Orlando Fanaia Machado

**Superintendente Regional no Estado do Piauí**

José Ribamar Bastos

**Superintendente Regional no Estado da Bahia**

Roberto Alcântara de Souza

**Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**

Wenderson de Souza Monteiro

**Superintendente Regional no Estado do Ceará**

Francisco Williams Cabral Filho

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**

Getúlio Batista da Silva Neto

**Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**

Romeu Scheibe Neto

**Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

Hiratan Pinheiro da Silva

**Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal substituto**

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

**Superintendente Regional no Estado de Rondônia**

André Lima dos Santos

**Superintendente Regional no Estado do Maranhão**

João Marcelo Santos Souza

**Superintendente Regional no Estado de Roraima**

Igo Gomes Brasil

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**

Djalma Silvestre Fernandes

**Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**

Alysson Rodrigo de Andrade

**Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**

Euro Nunes Varanis Junior

**Superintendente Regional no Estado de São Paulo**

Miguel Calderaro Giacomini

**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

**Superintendente Regional no Estado de Sergipe**

Halpher Luiggi Monico Rosa

**Superintendente Regional no Estado do Pará**

Diego Benitah Batista

**Superintendente Regional no Estado do Tocantins**

Renan Bezerra de Melo Pereira

**SUMÁRIO**

<b>DIREÇÃO SUPERIOR.....</b>	<b>5</b>
DIRETORIA COLEGIADA	5
<b>DIRETORIAS SETORIAIS.....</b>	<b>29</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	29
<b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS .....</b>	<b>32</b>
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	39
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ	40
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	41
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	42
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	42
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	50

**DIREÇÃO SUPERIOR****DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/DNIT SEDE, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Instrução Normativa nº 76/DNIT SEDE, de 30/11/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 10/DNIT SEDE, de 13/5/2022, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES–DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12 e 173, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39 de 17/11/2020, publicado no DOU de 19/11/2020, o constante no Relato nº 32/2024/ SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/6/2024, e considerando o disposto nos autos do **processo nº 50600.011128/2019-26**, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 76/DNIT SEDE, de 30/11/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 10/DNIT SEDE, de 13/5/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

I - durante a fiscalização do instrumento, quando identificada irregularidade causadora de dano ou indício de dano, emitir notificação aos responsáveis e aos terceiros envolvidos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, com alerta referente à possível instauração de TCE, para:

.....

§ 1º A lista exemplificativa de irregularidades causadoras de dano ao erário consta no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 155/2016 com o título de motivos para instauração de TCE.

§ 2º Naquilo que couber, a Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento deverá, também, adotar as ações constantes no § 1º, do art. 4º, da Portaria-CGU nº 1.531, de 1º de julho de 2021." (NR)

"Art. 8º.....

.....  
§ 4º (Revogado)"

"Art. 9º .....

.....  
II - O Relatório de Verificação de Pressupostos da Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento, deverá ser elaborado conforme modelos dos anexos IV e V, a depender do tipo de aplicação do recurso, e deverá conter:

.....  
§ 1º A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea "b" do inciso II deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterà:

.....  
§2º Cada irregularidade constatada deve ter pelo menos um responsável e uma conduta vinculados a ela, bem como a quantificação do dano nos termos do artigo 11 desta norma." (NR)

"Art. 10. O Relatório de Verificação de Pressupostos da Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento, com relação aos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano, deverá ser acompanhado, observando as peculiaridades de cada caso, dos seguintes documentos:

....." (NR)

"Art. 14. Durante a fiscalização, constatado dano ou indício de dano ao erário, a Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento será a responsável por realizar a(s) comunicação(ões) ao(s) responsável(is), com o objetivo de sanear as irregularidades na execução do instrumento, visando promover o ressarcimento do dano, conforme modelo de comunicação do Anexo I desta norma.

Parágrafo único. Caso o dano não seja elidido durante a adoção das medidas administrativas, a Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento deverá autuar processo próprio classificado como restrito no SEI, objetivando anexar toda a documentação necessária para a comprovação da irregularidade causadora do dano, para, ao final, emitir o Relatório de Pressupostos de TCE e a Matriz de Responsabilização." (NR)

"Art. 17. Excepcionalmente, caso não tenha ocorrido a comunicação da irregularidade causadora do dano na fase de adoção das medidas administrativas, conforme modelo de comunicação do Anexo I, a Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento, ao finalizar o processo de Pressupostos de TCE com toda a documentação exigida nas normas do TCU e da CGU e emitir o Relatório de Pressupostos e a Matriz de Responsabilização, previstos no artigo 9º desta norma, enviará o processo à Diretoria Setorial correspondente, com a minuta de comunicação para todos os responsáveis, conforme modelos do Anexo II ou III, que após sua validação, submeterá à Diretoria de Administração e Finanças, com vistas a comunicá-los da possível instauração de TCE." (NR)

"Art. 18.....

.....  
X - (Revogado)"

"Art. 19.....

.....  
§ 1º O endereço do destinatário deverá ser previamente confirmado mediante consulta aos sistemas disponíveis na autarquia, caso reste infrutífera a localização do destinatário, deverá ser juntada ao processo a documentação ou a informação comprobatória do resultado das pesquisas.

§ 2º As consultas de endereços serão realizadas pela Coordenação de Contabilidade na Sede e pelos Serviços de Contabilidade e Finanças nas Superintendências Regionais, por meio dos sistemas SIOP e SIAFI, transação CONCREDOR, para qualquer responsável, e pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP quando o responsável possuir vínculo com a Autarquia." (NR)

"Art. 20. ....

.....  
VII - preenchimento do *check list* constante no Anexo VI."  
....." (NR)

"Art. 21. ....

§ 1º O prazo de 15 (quinze) dias para manifestação daqueles que forem notificados pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento poderá ser prorrogado uma vez. " (NR)

Art. 2º REVOGAR o artigo 23 da Instrução Normativa nº 76, de 30/11/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 13/5/2022.

Art. 3º ALTERAR os Anexos da Instrução Normativa nº 76, de 30/11/2021, alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 13/5/2022, que passam a vigorar na forma dos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

**ANEXO I****MINUTA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

Brasília, xx de xxxxxxx de 20xx.

OFÍCIO Nº [numeração SEI]

Ao(À) Senhor(a)

NOME COMPLETO

[inserir endereço completo]

**Assunto: Identificação de irregularidade na execução do Contrato/Convênio/Termo de Compromisso/ nº XXXX.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº [incluir número].

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informo que esta Autarquia identificou a existência de [dano ou iminência de dano ao erário] na execução do [Termo de Compromisso/Convênio/Termo de Execução Descentralizada/Contrato] nº [número/ano], cujo objeto é [descrever objeto do instrumento], em razão da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
2. <<descrever a(s) irregularidade(s) causadora(s) do dano, a(s) conduta(s) do(s) agente(s) (ação, omissão etc) e o valor do dano>>
3. Em tempo, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório, será oportunizado a apresentação de defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento desta comunicação.
4. Dessa forma, comunico-o(a) para que apresente defesa ou recolha ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o valor de R\$ [valor][valor por extenso], correspondente ao débito acrescido da atualização monetária e dos juros moratórios com a aplicação da taxa Selic em [dd/mm/aaaa - inserir a data em que foi realizada a atualização no sistema de débito do TCU], conforme demonstrativo de atualização de débito (SEI nº [localizador]) anexo. No ensejo, destaca-se que os referidos responsáveis solidários também foram notificados.
5. Por oportuno, informo que a Instrução Normativa TCU nº 85/2020, de 22 de abril de 2020, autoriza o recolhimento do débito sem a incidência dos juros moratórios, antes do envio dos autos de Tomada de Contas Especial (TCE) ao Tribunal de Contas da União (TCU), dando "quitação provisória em benefício do responsável, sob condição resolutive, no caso de o TCU não reconhecer a boa-fé do responsável ou identificar outras irregularidades nas contas", conforme previsto em seu art. 13-A, §§ 4º ao 11, que explicam detalhadamente as regras de recolhimento sem juros de mora e a confirmação pelo TCU.



6. Caso exista o interesse no recolhimento do débito, a Guia de Recolhimento da União - GRU, acompanhada do respectivo demonstrativo de cálculo do débito, poderá ser solicitada à Diretoria de Administração e Finanças no endereço descrito no próximo parágrafo.
7. No caso de recolhimento, solicito encaminhar cópia do comprovante a este DNIT, por meio do endereço: Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes | Brasília/DF | CEP:70040-902, Central Telefônica: (61) 3315-4000, ou por meio do endereço eletrônico: daf@dnit.gov.br.
8. Havendo interesse do citado, o débito poderá ser parcelado na forma prevista na norma vigente - Instrução Normativa nº 6/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de parcelamento para o pagamento de débitos de licitantes, contratados e convenientes, decorrentes de obrigações, ajustes e penalidades imputadas nos processos administrativos em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
9. A não apresentação de defesa ou o não recolhimento ou solicitação de parcelamento do débito no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração da TCE e seu encaminhamento ao TCU, bem como o registro do nome do citado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, como também nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, conforme orientação da Advocacia-Geral da União, exarada no Ofício-Circular nº 1/2021/CGCOB/PGF/AGU, após o julgamento da TCE pelo TCU.

Atenciosamente,

[NOME DA AUTORIDADE]

Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento

Anexos:

Demonstrativo de atualização de débito com juros (SEI nº [localizador]);

Instrução Normativa nº 6/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE ([https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2018/instrucao-normativa-06-2018-colegiada-parcelamento-de-debitos-dou-de-23-03-2018-sei\\_dnit-0720523-1.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2018/instrucao-normativa-06-2018-colegiada-parcelamento-de-debitos-dou-de-23-03-2018-sei_dnit-0720523-1.pdf)).

**ANEXO II****MINUTA DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTOS PARA INSTAURAÇÃO DE TCE  
(SOMENTE PARA OS CASOS EM QUE O RESPONSÁVEL NÃO FOI COMUNICADO DURANTE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS)**

Brasília, xx de xxxxxxx de 20xx.

OFÍCIO Nº [numeração Sei!]

Ao(À) Senhor(a)

[NOME COMPLETO]

[inserir endereço completo]

**Assunto: Identificação de pressupostos para a possível instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº [incluir número].

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, informo que esta Autarquia identificou a existência de pressupostos para a possível instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), relativo ao [Termo de Compromisso/Convênio/Termo de Execução Descentralizada/Contrato] nº [número/ano], cujo objeto é [descrever objeto do instrumento].
2. A unidade gestora [colocar o nome], emitiu Relatório (SEI nº [localizador]), que indica a EXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS para abertura de TCE, juntamente com a MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO (SEI nº [localizador]), elaborada de acordo com o anexo IV da Decisão Normativa nº 155, de 23 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas da União - TCU, na qual consta seu nome, bem como dos possíveis responsáveis solidários, quais sejam: [citar demais nomes], pelo débito em questão.
3. Em tempo, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório, será oportunizado a apresentação de defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento desta comunicação. Salienta-se que o Relatório de Pressupostos de TCE e a Matriz de Responsabilização trazem todos os elementos necessários à defesa, não sendo necessário o acesso integral ao processo, em observância à recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal MS 36747 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 30/05/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-111 (DIVULG 07-06-2022 PUBLIC 08-06-2022), o qual contempla a possibilidade de restrição de acesso até que seja proferido o ato decisório exclusivamente nos processos relativos "a inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas pelos órgãos de controle externo", estendendo aos processos acessórios a mesma restrição.

4. Dessa forma, comunico-o(a) para que apresente defesa ou recolha ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o valor de R\$ [valor][valor por extenso], correspondente ao débito acrescido da atualização monetária e dos juros moratórios com a aplicação da taxa Selic em [dd/mm/aaaa - inserir a data em que foi realizada a atualização no sistema de débito do TCU], conforme Guia de Recolhimento da União - GRU (SEI nº [localizador]) e demonstrativo de atualização de débito (SEI nº [localizador]), anexos. No ensejo, destaca-se que os referidos responsáveis solidários também foram notificados.
5. Por oportuno, informo que a Instrução Normativa TCU nº 85/2020, de 22 de abril de 2020, autoriza o recolhimento do débito sem a incidência dos juros moratórios, antes do envio dos autos de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União, dando "quitação provisória em benefício do responsável, sob condição resolutiva, no caso de o TCU não reconhecer a boa-fé do responsável ou identificar outras irregularidades nas contas", conforme previsto em seu art. 13-A, §§ 4º ao 11, que explicam detalhadamente as regras de recolhimento sem juros de mora e a confirmação pelo TCU.
6. Caso exista o interesse no recolhimento do débito, a Guia de Recolhimento da União - GRU, acompanhada do respectivo demonstrativo de cálculo do débito, poderá ser solicitada à Diretoria de Administração e Finanças no endereço descrito no próximo parágrafo.
7. No caso de recolhimento, solicito encaminhar cópia do comprovante a este DNIT, por meio do endereço: Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes | Brasília/DF | CEP:70040-902, Central Telefônica: (61) 3315-4000, ou por meio do endereço eletrônico: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br).
8. Havendo interesse do citado, o débito poderá ser parcelado na forma prevista na norma vigente - Instrução Normativa nº 6/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de parcelamento para o pagamento de débitos de licitantes, contratados e convenientes, decorrentes de obrigações, ajustes e penalidades imputadas nos processos administrativos em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
9. A não apresentação de defesa ou o não recolhimento ou solicitação de parcelamento do débito no prazo estabelecido ensejará a instauração da TCE e seu encaminhamento ao TCU, bem como o registro do nome do citado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, como também nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, conforme orientação da Advocacia-Geral da União, exarada no Ofício-Circular nº 1/2021/CGCOB/PGF/AGU, após o julgamento da TCE pelo TCU.

Atenciosamente,

[NOME DA AUTORIDADE]  
Diretor(a) de Administração e Finanças

Anexos:

- I. Relatório de Pressupostos de TCE (SEI nº [localizador]).
- II. Matriz de Responsabilização (SEI nº [localizador]).
- III. GRU (SEI nº [localizador]).
- IV. Demonstrativo de atualização de débito com juros (SEI nº [localizador]).
- V. Instrução Normativa nº 6/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2018/instrucao-normativa-06-2018-colegiada-parcelamento-de-debitos-dou-de-23-03-2018-sei-dnit-0720523-1.pdf>).

### ANEXO III

**MINUTA DE EDITAL DE COMUNICAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DE PRESSUPOSTOS PARA INSTAURAÇÃO DE TCE  
(SOMENTE PARA OS CASOS EM QUE O RESPONSÁVEL NÃO FOI COMUNICADO DURANTE AS  
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS)**

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**O(A) DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, informa que esta Autarquia identificou a existência de pressupostos para a possível instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), relativo ao [Termo de Compromisso/Convênio/Termo de Execução Descentralizada/Contrato] nº [número/ano], cujo objeto é [descrever objeto do instrumento]. Dessa forma, **COMUNICA**, solidariamente com os demais responsáveis apontados no processo nº [incluir número], o(a) Senhor(a) [Inserir nome completo e CPF], que se encontra em local incerto e não sabido, sobre a emissão do Relatório Conclusivo Final (SEI nº [localizador]), que indica a **existência de pressupostos para abertura de TCE**, juntamente com matriz de responsabilização, de acordo com o anexo IV da Decisão Normativa/TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016, na qual consta seu nome indicado como potencial responsável solidário pelo débito em questão.

Sendo assim, fica o(a) Senhor(a) **[nome completo]** comunicado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, exerça seu direito de defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ou recorra em favor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o valor de R\$ [valor atualizado do dano][valor por extenso], correspondente ao débito acrescido da atualização monetária e dos juros moratórios com a aplicação da taxa Selic em [dd/mm/aaaa - inserir a data em que foi realizada a atualização no sistema de débito do TCU].

Conforme contido no art. 13-A da Instrução Normativa nº 85, de 22 de abril de 2020, permite-se, nesta fase processual, o recolhimento do valor principal integral atualizado monetariamente, sem a incidência de juros moratórios, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Havendo interesse do citado, o débito poderá ser parcelado na forma prevista na norma vigente que dispõe sobre a concessão de parcelamento para o pagamento de débitos de licitantes, contratados e convenientes, decorrentes de obrigações, ajustes e penalidades imputadas nos processos administrativos em trâmite no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

A não apresentação de defesa ou o não recolhimento ou solicitação de parcelamento do débito no prazo estabelecido ensejará a instauração de TCE, bem como o registro do nome do notificado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, como também nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, conforme orientação da Advocacia-Geral da União, exarada no Ofício-Circular nº 1/2021/CGCOB/PGF/AGU.

Informa-se que o processo terá continuidade independentemente de manifestação do(a) comunicado(a), a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

A Guia de Recolhimento da União (GRU), acompanhada do respectivo demonstrativo de cálculo do débito, com ou sem a incidência de juros moratórios deverão ser solicitados ao e-mail [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br), informando, além de seus dados pessoais, o processo nº [incluir número].

A defesa ou o comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote “A”, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70040- 902 - Brasília-DF, ou por meio do endereço eletrônico: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br).

[NOME DA AUTORIDADE]  
Diretor(a) de Administração e Finanças

#### ANEXO IV

### MINUTA DE RELATÓRIO DE PRESSUPOSTOS DE INSTAURAÇÃO DE TCE - PARA TRANSFERÊNCIAS (CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES)

DADOS DA TRANSFERÊNCIA	
ORIGEM DOS RECURSOS	Transferências discricionárias
INSTRUMENTO ORIGINAL E TERMOS ADITIVOS	<i>[Inserir o número do Convênio ou instrumento congêneres e seus termos aditivos, indicando o localizador no sistema SEI]</i>

<b>DADOS DA TRANSFERÊNCIA</b>		
PROCESSOS BASE, DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, E DEMAIS	<i>[Inserir números dos processos]</i>	<i>[Inserir assunto de cada processo]</i>
OBJETO DA TRANSFERÊNCIA	<i>[Descrever o objeto (Exemplo: Elaboração do projeto executivo para obras.....)]</i>	
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	<i>[Informação obtida no SIAFI]</i>	
VIGÊNCIA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA	<i>[data de acordo com o último termo aditivo de prorrogação, caso tenha]</i>	
UG REPASSADORA (CÓDIGO/ NOME)	393003 / DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.	
BENEFICIÁRIO DOS RECURSOS	<i>[Órgão, Entidade, Autarquia, etc]</i>	
REPASSE EFETIVO	<i>[Informação obtida no sistema e-TCE ou no SIAFI]</i>	
CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO	<i>[Verificar nos processos de prestação de contas ou solicitar à área gestora do instrumento]</i>	
CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO	<i>[Banco XXX – Agência: XXXX – Conta Corrente: XXXXXX]</i>	
ORDENS BANCÁRIAS (Nos casos de TED formalizadas com órgão/entidade da União, listar as Notas de Programação Financeira – PF do SIAFI) NÚMEROS/VALOR/DATA	<i>[20XXOB999999/R\$ XXXXX /XX/XX/20XX;] [20XXOB999999/R\$ XXXXX /XX/XX/20XX]</i>	
DATA DO CRÉDITO NA C/C ESPECÍFICA (Dispensado no caso de TED)	<i>Verificar nos extratos anexos aos processos de prestação de contas</i>	
<b>DADOS DO PROCESSO DE PRESSUPOSTOS DE TCE</b>		
Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do instrumento (art. 5º, §2º, IN 76/2021)	<i>[Inserir o nome da Unidade que está apurando os pressupostos de TCE, nos termos do art. 5º, §2º, IN DNIT 76/2021]</i>	
MOTIVO ENSEJADOR DE TCE	<i>[Observando aqueles dispostos no Anexo II da DN TCU 155/2016]</i>	
DATA(S) DE OCORRÊNCIA(S) DO DANO	<i>[Observando estritamente o disposto no art. 9º da IN TCU nº 71/2012]</i>	
VALOR ORIGINAL DO DANO	<i>[Valor do dano à época de sua ocorrência, sem atualização financeira]</i>	
SOMATÓRIO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS SEM JUROS	<i>[Conforme Regimento Interno, a atualização do dano poderá ser solicitada à Coordenação de Contabilidade, desde que devidamente informados: (i) data de ocorrência; (ii) valor original; (iii) responsáveis; e (iv) divisão da responsabilidade [individual ou solidária]]</i>	
SOMATÓRIO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS COM JUROS	<i>[Conforme Regimento Interno, a atualização do dano poderá ser solicitada à Coordenação de Contabilidade, desde que devidamente informados: (i) data de ocorrência; (ii) valor original; (iii) responsáveis; e (iv) divisão da responsabilidade [individual ou solidária]]</i>	

DADOS DA TRANSFERÊNCIA	
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO	[Data da emissão do Demonstrativo de Débito]
DATA DE INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA A INSTAURAÇÃO	[Observando estritamente o disposto no art. 4º da IN TCU nº 71/2012]

## INTRODUÇÃO

[Neste tópico deve ser realizada síntese dos fatos tratados no processo e fornecidas informações sobre o cumprimento dos prazos para a instauração da tomada de contas especial (TCE), devendo ser registrados eventuais fatores que impactaram seu cumprimento. Também devem ser fornecidas informações referentes a fatores intervenientes na execução do objeto, como atrasos significativos na liberação dos recursos e a existência de outros processos abertos que tenham conexão com o objeto tratado].

1. Trata-se de processo de verificação de pressupostos para a instauração de tomada de contas especial (TCE), em desfavor de [inserir nome(s) completo(s) do(s) responsável(is), seu cargo, função, período de exercício no cargo], em razão do(a) [inserir motivo ensejador da TCE], referente aos recursos repassados a(ao) [identificação do conveniente] por meio do [identificação do contrato].

2. Os recursos federais foram repassados mediante a ordem bancária [número da ordem bancária – ou, no caso de TED, número da Nota de Programação Financeira – PF do SIAFI] no valor de [R\$......] emitida em [data de emissão da ordem bancária] (peça X; SEI nº XX-XX). Os recursos foram creditados na conta específica em [data do crédito conforme extrato bancário].

[Ou, caso os recursos tenham sido liberados em mais de uma parcela, recomenda-se inserir tabela com os campos “parcela”, “número da ordem bancária” OU “Número da PF”, “valor”, “data de emissão da OB” e “data do crédito na conta corrente específica, conforme a seguir”]

Os recursos federais foram repassados em [XX] parcelas, conforme especificação a seguir (peça [X], p. [XX-XX]):

Parcela	Nº da OB/Nº da PF	Valor (R\$)	Data de emissão	Data do crédito na C/C específica (dispensado no caso de TED)
1ª	XX/20XX	XX.XXX,XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX
2ª	XY/20XX	X.XXX,XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX
3ª	XZ/20XX	XX.XXX,XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX

3. Houve atrasos no cronograma inicial de [XX] [número de meses de atraso na liberação] meses (peça [X], p. [XX-XX]).

[Acrescentar parágrafos acerca de eventuais fiscalizações/auditorias/inquéritos ou outras ações de controle sobre o objeto tratado nos autos].

4. Informa-se que o termo inicial para fins de contagem do prazo de 180 dias para a instauração da TCE, fixado no **art. 4º, § 1º, da IN – TCU 71/2012**, corresponde à data de [XX/XX/XXXX], tendo sido instaurada em [XX/XX/XXXX].

*[Se necessário, acrescentar parágrafo com informações adicionais, inclusive no que se refere à aplicação ao caso do artigo 19A da IN – TCU 71/2012]*

## **DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES E CONDUTAS VERIFICADAS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS**

### **5. Irregularidades**

#### **Irregularidade 1**

*[Parágrafo descrevendo a irregularidade]*

**Evidências:** *[inserir os documentos que comprovam a irregularidade e citar sua localização no SEI e no e-TCE]*

**Crítérios/normas infringidas:** *[inserir as normas infringidas, como, por exemplo, Art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986];*

#### **Identificação dos responsáveis e condutas 1:**

##### **Responsável**

*[Nome completo, CPF, cargo]*

#### **6. Quantificação do dano:**

<b>Data de ocorrência</b>	<b>Valor histórico (R\$)</b>	<b>Identificador parcela</b>
<i>[Inserir a data da ocorrência do dano, em observância ao disposto no art. 9º da IN TCU nº 71/2012 ]</i>	<i>[Inserir o valor original do dano]</i>	<i>[informar “D”, quando se tratar de um débito, ou “C”, quando se tratar de um crédito, que ocorre quando existe devolução ou pagamento de parte dos recursos]</i>

Condutas:

*[Exemplo:*

*José (CPF):*

- 1. Propor Termo Aditivo sem as devidas adequações do Plano de Trabalho em discordância com o Art. 15 da Instrução Normativa STN nº 04 de 15/01/1997.*
- 2. Propor de Termo Aditivo sem a adequação do Plano de Trabalho com o cronograma físico-financeiro do Edital 064/2012.*
- 3. Negligenciar a Cláusula 13ª do Termo de Compromisso que é coordenar e controlar a execução dos serviços e a aplicação dos recursos financeiros previstos.]*

#### **7. Resumo das justificativas e defesas apresentadas**

*[Análise das justificativas e defesas apresentadas: consignar o não atendimento das notificações ou um resumo das justificativas e defesas apresentadas pelo(s) responsável(is), bem como a análise da comissão de tomada de contas especial, manifestando-se objetivamente sobre o não saneamento das irregularidades determinantes da TCE].*



7.1. Após as notificações [ou análises das justificativas e/ou defesas apresentadas], conclui-se que:

7.1.1 [mencionar, de forma individualizada, se o(s) responsável(is) atendeu(ram) ou não a(s) notificação(ões) e/ou apresentou(ram) (ou não) justificativas e/ou efetuou(aram) o recolhimento ou não do débito a ele imputado]

7.1.2 [caso o responsável tenha apresentado defesa, inserir a análise da comissão de tomada de contas especial, bem como mencionar se foram acatados os argumentos do responsável]

7.1.3 [apresentar conclusão acerca da responsabilização dos agentes (nome, cargo/função, período de gestão) e da ocorrência das irregularidades, bem como o valor do prejuízo apurado, em valores atualizados]

8. Foram expedidas as seguintes diligências e notificações para saneamento dos autos, apresentação de defesa ou recolhimento do débito:

DILIGÊNCIAS								
Responsável/ Destinatário	Cargo	Documento	Data	SEI nº	Doc. de ciência (SEI nº)	Data da ciência	Data da resposta	Resumo
[Fulano de Tal]	[Prefeito]	Ofício XX/20XX	XX/XX/20XX	XX	XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	[Resumo da comunicação]
[Fulano de Tal]	[Ente federativo conveniente]	Ofício XX/20XX	XX/XX/20XX	XX	XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	[Resumo da comunicação]

NOTIFICAÇÕES								
[Fulano de Tal]	[Prefeito]	Ofício XX/20XX	XX/XX/20XX	XX	XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	[Resumo da comunicação]

[nos casos em que forem identificados responsáveis falecidos, observar as providências previstas no artigo 4º, § 1º, incisos XI, XII, da Portaria CGU nº 1531, De 1º de julho de 2021:

XI - providenciar cópia da certidão de óbito ou identificação do inventariante, herdeiros ou sucessores do espólio, no caso de falecimento do responsável pelo dano, mediante diligências e consultas ao portal do Poder Judiciário do Estado e nos cartórios de notas e ofícios da comarca de domicílio do falecido ou mediante pesquisa junto a outros meios de informação, devendo ser juntada ao processo documentação ou informação comprobatória do resultado das pesquisas;

XII - no caso de falecimento do responsável pelo dano antes de sua notificação ou antes do decurso de prazo para apresentar defesa, expedir notificação direcionada ao inventariante ou administrador provisório do espólio, ou aos herdeiros ou sucessores individualmente, caso já tenha sido realizada a partilha de bens;

**9. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS****[Consultar a PFE/DNIT]**

*[Informar se há ação(ões) judicial(is) em andamento e incluir no presente relatório eventuais informações obtidas nessas ações que possam contribuir para a análise dos fatos relativos às irregularidades apuradas na TCE, conforme exige o art. 24, §1º, inciso X, da Portaria CGU nº 1531/2021].*

9.1. Em relação aos fatos apurados nesta TCE, encontra-se em andamento a Ação Judicial [XXXX], que tramita na (Vara) movida pelo [conveniente, Ministério Público Federal (MPF) etc.], em face de [listar os motivos que ensejaram a ação] (peça X, p. XX-XX).

**10. INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO:****[Consultar à Corregedoria]**

*[Informar se há existência de processos de responsabilização, a exemplo da instauração de Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Processos Administrativos de Responsabilização-PAR, decorrentes de fatos conexos que ensejaram o dano ao erário", conforme Ofício-Circular nº 1/2022/GM/MInfra (Sei! 11470669)."*

**11. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE TCE**

*[Registrar posicionamento conclusivo quanto à comprovação e quantificação do dano e à correta imputação a cada um dos responsáveis da obrigação de ressarcir].*

11.1. Os fatos apurados no processo indicam a(o) [Inserir motivo ensejador da TCE. Por exemplo: Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos], caracterizando a ocorrência de prejuízo ao erário, tendo sido quantificado o dano e identificados os agentes responsáveis, conforme item [X] deste relatório.

11.2. No tocante à quantificação do dano e à atribuição da responsabilidade, conforme motivações expostas no item [X] deste relatório, entende-se que o débito no valor de R\$ [XX.XXX,XX], o qual representa [X]% dos recursos repassados, deve ser imputado ao Senhor(a) [responsável], [inserir cargo ou função à época da ocorrência dos fatos], uma vez que [incluir o motivo que levou o tomador de contas a responsabilizar o agente].

**12. JUSTIFICATIVAS PELO ATRASO NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

12.1. *[Caso não se finalize os trabalhos dentro do prazo previsto no art. 4º da IN TCU nº 71/2012, deve-se inserir parágrafo com as justificativas pelo atraso]*

**13. CONCLUSÃO**

*[Apresentar, de forma objetiva, a conclusão do processo].*

14. Caracteriza-se dano ao erário no valor de *[inserir o somatório do valor original do dano]*, cujo(s) valor(es) atualizado(s) com juros até *[inserir a data de atualização do valor do dano]* está(ão) detalhado(s) a seguir:

Responsável / Responsáveis solidários	Total dos valores atualizados com juros
<i>[inserir nome completo e CPF]</i>	<i>[inserir o valor atualizado do dano]</i>

15. Assim, providenciou-se a elaboração das Minutas de Ofício SEI nº XXXXXXXX para que, nos termos do art. 17 da IN DNIT nº 76/2021, sejam providenciadas as notificações pela DAF. Em razão disso, solicita-se o envio dos autos à Diretoria de Administração e Finanças para providências.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

*[Assinatura dos responsáveis pela adoção de medidas administrativas de levantamento de pressupostos]*

## ANEXO V

### MINUTA DE RELATÓRIO DE PRESSUPOSTOS DE INSTAURAÇÃO DE TCE - PARA CONTRATOS

DADOS DA TRANSFERÊNCIA	
PROCESSO ORIGINAL	<i>[Descrever o número do processo de celebração do contrato]</i>
INSTRUMENTO ORIGINAL:	<i>[Descrever o número do contrato]</i>
OBJETO DO CONTRATO	<i>[Descrever o objeto (Exemplo: Elaboração do projeto executivo para obras.....)]</i>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<i>[data de acordo com o último termo aditivo de prorrogação, caso tenha]</i>
UG REPASSADORA (CÓDIGO/ NOME)	393003 / DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.
CONTRATADA	<i>[nome da empresa contratada]</i>
CNPJ DA CONTRATADA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO	
ORDENS BANCÁRIAS (NÚMEROS/VALOR/DATA)	<i>[20XXOB999999/R\$ XXXXX /XX/XX/20XX;]</i> <i>[20XXOB999999/R\$ XXXXX /XX/XX/20XX]</i>
DADOS DO PROCESSO DE PRESSUPOSTOS DE TCE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PRESSUPOSTOS TCE	<i>[Inserir o nome da Unidade que está apurando os pressupostos de TCE, nos termos do art. 5º, §2º, IN DNIT 76/2021]</i>
RESPONSÁVEL PELO DÉBITO:	<i>[Nome(s) do(s) responsável(is) pelo dano]</i>
CPF/CNPJ DO(S) RESPONSÁVEL (IS):	
CARGO À ÉPOCA:	<i>[Cargo exercido à época do contrato pelo responsável apontado]</i>
MOTIVO ENSEJADOR DE TCE	<i>[Observando aqueles dispostos no Anexo II da DN TCU 155/2016]</i>

DATA(S) DE OCORRÊNCIA(S) DO DANO	[Observando estritamente o disposto no art. 9º da IN TCU nº 71/2012]
VALOR ORIGINAL DO DANO	[Valor do dano à época de sua ocorrência, sem atualização financeira]
SOMATÓRIO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS SEM JUROS	[Conforme Regimento Interno, a atualização do dano poderá ser solicitada à Coordenação de Contabilidade, desde que devidamente informados: (i) data de ocorrência; (ii) valor original; (iii) responsáveis; e (iv) divisão da responsabilidade [individual ou solidária]]
SOMATÓRIO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS COM JUROS	[Conforme Regimento Interno, a atualização do dano poderá ser solicitada à Coordenação de Contabilidade, desde que devidamente informados: (i) data de ocorrência; (ii) valor original; (iii) responsáveis; e (iv) divisão da responsabilidade [individual ou solidária]]
DATA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO	[Data da emissão do Demonstrativo de Débito]
DATA DE INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA A INSTAURAÇÃO	[Observando estritamente o disposto no art. 4º da IN TCU nº 71/2012]

## INTRODUÇÃO

[Neste tópico deve ser realizada síntese dos fatos tratados no processo e fornecidas informações sobre o cumprimento dos prazos para a instauração da tomada de contas especial (TCE), devendo ser registrados eventuais fatores que impactaram seu cumprimento. Também devem ser fornecidas informações referentes a fatores intervenientes na execução do objeto, como atrasos significativos na liberação dos recursos e a existência de outros processos abertos que tenham conexão com o objeto tratado].

1. Trata-se de processo de verificação de pressupostos para a instauração de tomada de contas especial (TCE), em desfavor de [inserir nome(s) completo(s) do(s) responsável(is), seu cargo, função, período de exercício no cargo], em razão do(a) [inserir motivo ensejador da TCE], referente aos recursos repassados a(ao) [identificação do convenente] por meio do [identificação do contrato].

2. Os recursos federais foram repassados mediante a ordem bancária [número da ordem bancária] no valor de [R\$......] emitida em [data de emissão da ordem bancária] (peça X; SEI nº XX-XX).

[Ou, caso os recursos tenham sido liberados em mais de uma parcela, recomenda-se inserir tabela com os campos “parcela”, “número da ordem bancária” OU “Número da PF”, “valor”, “data de emissão da OB” e “data do crédito na conta corrente específica, conforme a seguir”]

Os recursos federais foram repassados em [XX] parcelas, conforme especificação a seguir (peça [X], p. [XX-XX]):

Parcela	Nº da OB/Nº da PF	Valor (R\$)	Data de emissão
1ª	XX/20XX	XX.XXX,XX	XX/XX/20XX
2ª	XY/20XX	X.XXX,XX	XX/XX/20XX
3ª	XZ/20XX	XX.XXX,XX	XX/XX/20XX

3. Houve atrasos no cronograma inicial de [XX] [número de meses de atraso na liberação] meses (peça X, p. XX-XX) pelos motivos.....

[Acrescentar parágrafos acerca de eventuais fiscalizações/auditorias/inquéritos ou outras ações de controle sobre o objeto tratado nos autos].

4. Informa-se que o termo inicial para fins de contagem do prazo de 180 dias para a instauração da TCE, fixado no **art. 4º, § 1º, da IN – TCU 71/2012**, corresponde à data de [XX/XX/XXXX], tendo sido instaurada em [XX/XX/XXXX].

[Se necessário, acrescentar parágrafo com informações adicionais, inclusive no que se refere à aplicação ao caso do artigo 19A da IN – TCU 71/2012]

## DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES E CONDUTAS VERIFICADAS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS

### 5. Irregularidades

#### Irregularidade 1

[Parágrafo descrevendo a irregularidade]

[Obs.: Cada irregularidade poderá ter um ou mais de um responsável]

**Evidências:** [inserir os documentos que comprovam a irregularidade e citar sua localização no SEI]

**Crítérios/normas infringidas:** [inserir as normas infringidas, como, por exemplo, Art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986];

#### Identificação dos responsáveis e condutas 1:

##### Responsável

[Nome completo, CPF, cargo]

#### 6. Quantificação do dano:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)	Identificador parcela
[Inserir a data da ocorrência do dano, em observância ao disposto no art. 9º da IN TCU nº 71/2012 ]	[Inserir o valor original do dano]	[informar “D”, quando se tratar de um débito, ou “C”, quando se tratar de um crédito, que ocorre quando existe devolução ou pagamento de parte dos recursos]

Condutas:

[Exemplo:

José (CPF):

1. *Propor Termo Aditivo sem as devidas adequações do Plano de Trabalho em discordância com o Art. 15 da Instrução Normativa STN nº 04 de 15/01/1997.*
2. *Propor de Termo Aditivo sem a adequação do Plano de Trabalho com o cronograma físico-financeiro do Edital 064/2012.*
3. *Negligenciar a Cláusula 13ª do Termo de Compromisso que é coordenar e controlar a execução dos serviços e a aplicação dos recursos financeiros previstos.]*

## 7. Resumo das justificativas e defesas apresentadas

*[Análise das justificativas e defesas apresentadas: consignar o não atendimento das notificações ou um resumo das justificativas e defesas apresentadas pelo(s) responsável(is), bem como a análise da comissão de tomada de contas especial, manifestando-se objetivamente sobre o não saneamento das irregularidades determinantes da TCE].*

7.1. Após as notificações *[ou análises das justificativas e/ou defesas apresentadas]*, conclui-se que:

7.1.1 *[mencionar, de forma individualizada, se o(s) responsável(is) atendeu(ram) ou não a(s) notificação(ões) e/ou apresentou(ram) (ou não) justificativas e/ou efetuou(aram) o recolhimento ou não do débito a ele imputado]*

7.1.2 *[caso o responsável tenha apresentado defesa, inserir a análise da comissão de tomada de contas especial, bem como mencionar se foram acatados os argumentos do responsável]*

7.1.3 *[apresentar conclusão acerca da responsabilização dos agentes (nome, cargo/função, período de gestão) e da ocorrência das irregularidades, bem como o valor do prejuízo apurado, em valores atualizados]*

8. Foram expedidas as seguintes diligências e notificações para saneamento dos autos, apresentação de defesa ou recolhimento do débito:

DILIGÊNCIAS								
Responsável/ Destinatário	Cargo	Documento	Data	SEI nº	Doc. de ciência (SEI nº)	Data da ciência	Data da resposta	Resumo
[Fulano de Tal]	[Prefeito]	Ofício XX/20XX	XX/XX/20XX	XX	XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	[Resumo da comunicação]
[Fulano de Tal]	[Ente federativo conveniente]	Ofício XX/20XX	XX/XX/20XX	XX	XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	[Resumo da comunicação]
NOTIFICAÇÕES								
[Fulano de Tal]	[XXXX]	Ofício XX/20XX	XX/XX/20XX	XX	XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	[Resumo da comunicação]

*[nos casos em que forem identificados responsáveis falecidos, observar as providências previstas no artigo 4º, § 1º, incisos XI, XII, da Portaria CGU nº 1531, De 1º de julho de 2021:*

*XI - providenciar cópia da certidão de óbito ou identificação do inventariante, herdeiros ou sucessores do espólio, no caso de falecimento do responsável pelo dano, mediante diligências e consultas ao portal do Poder Judiciário do Estado e nos cartórios de notas e ofícios da comarca de domicílio do falecido ou mediante pesquisa junto a outros meios de informação, devendo ser juntada ao processo documentação ou informação comprobatória do resultado das pesquisas;*

*XII - no caso de falecimento do responsável pelo dano antes de sua notificação ou antes do decurso de prazo para apresentar defesa, expedir notificação direcionada ao inventariante ou administrador provisório do espólio, ou aos herdeiros ou sucessores individualmente, caso já tenha sido realizada a partilha de bens;*

## **9. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS**

### **[Consultar a PFE/DNIT]**

*[Informar se há ação(ões) judicial(is) em andamento e incluir no presente relatório eventuais informações obtidas nessas ações que possam contribuir para a análise dos fatos relativos às irregularidades apuradas na TCE, conforme exige o art. 24, §1º, inciso X, da Portaria CGU nº 1531/2021].*

9.1. Em relação aos fatos apurados nesta TCE, encontra-se em andamento a Ação Judicial [XXXX], que tramita na (Vara) movida pelo [conveniente, Ministério Público Federal (MPF) etc.], em face de [listar os motivos que ensejaram a ação] (peça X, p. XX-XX).

## **10. INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO:**

### **[Consultar à Corregedoria]**

*[Informar se há existência de processos de responsabilização, a exemplo da instauração de Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Processos Administrativos de Responsabilização-PAR, decorrentes de fatos conexos que ensejaram o dano ao erário", conforme Ofício-Circular nº 1/2022/GM/MInfra (Sei! 11470669)."*

## **11. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE TCE**

*[Registrar posicionamento conclusivo quanto à comprovação e quantificação do dano e à correta imputação a cada um dos responsáveis da obrigação de ressarcir].*

11.1. Os fatos apurados no processo indicam a(o) [Inserir motivo ensejador da TCE. Por exemplo: Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos], caracterizando a ocorrência de prejuízo ao erário, tendo sido quantificado o dano e identificados os agentes responsáveis, conforme item [X] deste relatório.

11.2. No tocante à quantificação do dano e à atribuição da responsabilidade, conforme motivações expostas no item [X] deste relatório, entende-se que o débito no valor de R\$ [XX.XXX,XX], o qual representa [X]% dos recursos repassados, deve ser imputado ao Senhor(a) [responsável], [inserir cargo ou função à época da ocorrência dos fatos], uma vez que [incluir o motivo que levou o tomador de contas a responsabilizar o agente].

## 12. JUSTIFICATIVAS PELO ATRASO NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

12.1. [Caso não se finalize os trabalhos dentro do prazo previsto no art. 4º da IN TCU nº 71/2012, deve-se inserir parágrafo com as justificativas pelo atraso]

## 13. CONCLUSÃO

[Apresentar, de forma objetiva, a conclusão do processo, bem como informação sobre a inscrição do nome dos responsáveis em conta de responsabilidade no Siafi].

14. Caracteriza-se dano ao erário no valor de [inserir o somatório do valor original do dano], cujo(s) valor(es) atualizado(s) com juros até [inserir a data de atualização do valor do dano] está(ão) detalhado(s) a seguir:

Responsável / Responsáveis solidários	Total dos valores atualizados com juros
[inserir nome completo e CPF]	[inserir o valor atualizado do dano]

15. Assim, providenciou-se a elaboração das Minutas de Ofício SEI nº [XXXXXXXX] para que, nos termos do art. 17 da IN DNIT nº 76/2021, sejam providenciadas as notificações pela DAF. Em razão disso, solicita-se o envio dos autos à Diretoria de Administração e Finanças para providências.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

[Assinatura dos responsáveis pela adoção de medidas administrativas de levantamento de pressupostos]

## ANEXO VI

### CHECK-LIST PARA O GESTOR PROPOR A ABERTURA DE TCE

CHECK-LIST						
ITEM	REQUISITOS PARA PROPOR ABERTURA DE TCE		N	S	N/A	FOLHAS/SEI
1	Parecer de avaliação do plano de trabalho/Projeto.					
2	Parecer jurídico sobre a minuta do instrumento que formalizou a transferência.					



CHECK-LIST						
ITEM	REQUISITOS PARA PROPOR ABERTURA DE TCE		N	S	N/A	FOLHAS/SEI
3	Instrumento que formalizou a transferência e os respectivos termos aditivos.					
4	Nota de empenho, ordens bancárias, ou equivalente que demonstre a execução orçamentária e financeira.					
5	Relação de pagamentos.					
6	Relatório de execução físico financeira.					
7	Relatório de cumprimento do objeto.					
8	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.					
9	Relações de bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou se de serviços prestados.					
10	Comprovante de recolhimento de saldo de recursos, ficha financeira e/ou outros comprovantes de recolhimento quando houver ressarcimento parcial dos valores devidos.					
11	Extratos bancários da conta específica, desde a data do crédito dos recursos até o encerramento da movimentação.					
12	Notas fiscais ou outros comprovantes de despesas, cheques, comprovantes de transferência bancária ou outros documentos de débito, acompanhados da identificação dos respectivos beneficiários, relacionadas com as irregularidades apontadas.					
13	Termo de homologação e adjudicação do processo licitatório.					
14	Termo de recebimento definitivo da obra ou projeto.					
15	Relatórios de fiscalização do órgão ou entidade repassador.					
16	Relatórios de fiscalização dos Órgãos de controle interno ou externo.					
17	Pareceres emitidos acerca da execução física do objeto e do atendimento aos objetivos da avença, ou relatório da comissão técnica ou fiscal, com o levantamento das irregularidades e pareceres técnico financeiro acerca do instrumento.					
18	Nota técnica contendo a descrição detalhada dos fatos e circunstâncias ensejadoras do dano ao erário.					
19	Relatórios de Comissão de sindicância, de inquérito, de procedimento administrativo disciplinar, ou outro instrumento de investigação ou apuração, quando existentes.					
20	Relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano.					

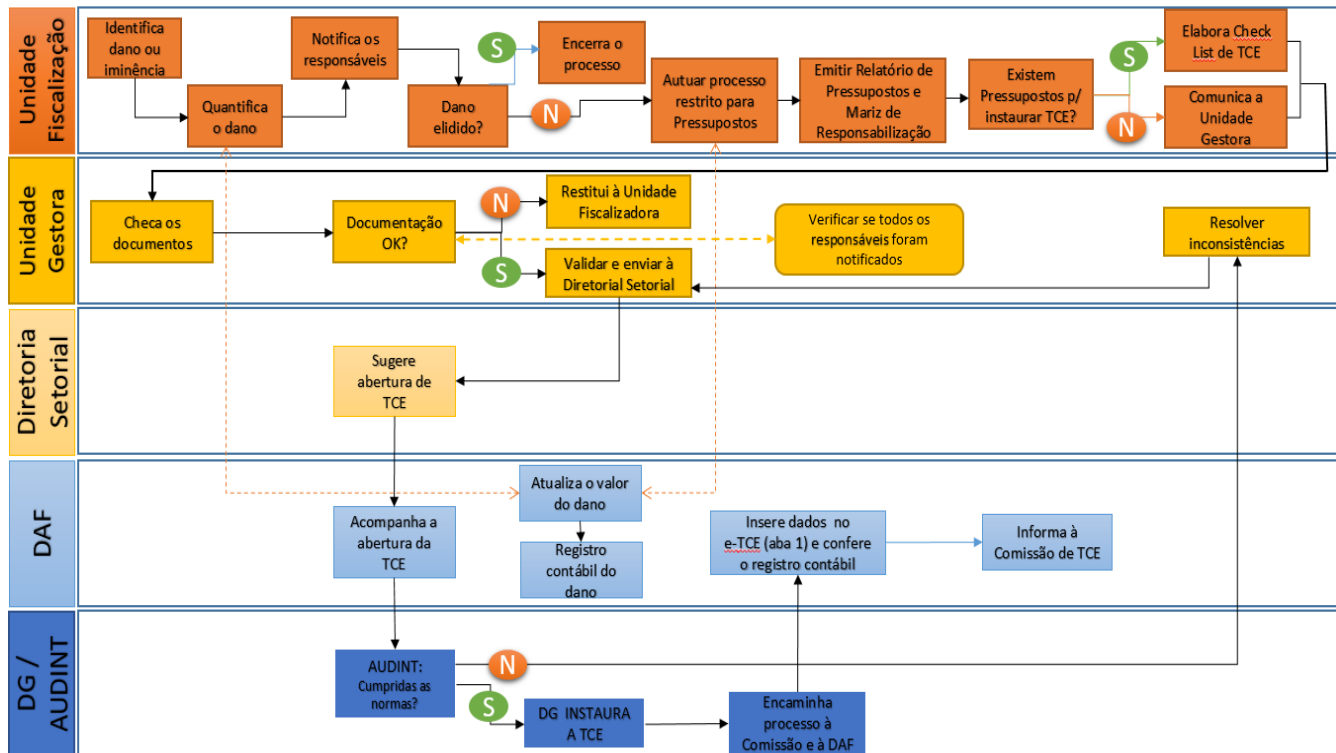
CHECK-LIST						
ITEM	REQUISITOS PARA PROPOR ABERTURA DE TCE		N	S	N/A	FOLHAS/SEI
21	Notificação ao gestor sucessor, no caso de omissão do responsável no dever de prestar contas de recursos federais, Súmula 230 do TCU.					
22	Ofício(s) de notificação (modelo do anexo 1) com GRU para cada responsável indicado, acompanhado(s) do(s) aviso(s) de recebimento ou outra forma que assegure a certeza da ciência do(s) interessado(s).					
23	Processos de responsabilização, a exemplo da instauração de Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Processos Administrativos de Responsabilização- PAR, decorrentes de fatos conexos que ensejaram o dano ao erário.					
24	Eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial.					
25	Matriz de Responsabilização com os responsáveis indicados no processo original, elaborada conforme modelo constante no Anexo IV da Decisão Normativa TCU Nº 155/2016.					
26	Demonstrativo Financeiro de débito.					
27	Ofício(s) de comunicação com as respectivas GRU para cada responsável indicado (modelo do Anexo II), ou Edital de Comunicação (modelo do Anexo III), aos responsáveis, acompanhada(s) do(s) aviso(s) de recebimento ou outra forma que assegure a certeza da ciência do(s) interessado(s).					
28	Havendo responsáveis falecidos, inserir no processo o atestado de óbito, bem como as notificações enviadas ao inventariante ou administrador provisório do espólio, ou aos herdeiros ou sucessores individualmente, caso já tenha sido realizada a partilha de bens.					
29	Defesas apresentadas pelos supostos responsáveis.					
30	Análises das defesas					
31	Relatório de Verificação de Pressupostos para instauração de TCE, com o dano e as medidas administrativas adotadas com vistas ao seu ressarcimento.					

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*[Assinatura dos responsáveis pela adoção de medidas administrativas de levantamento de pressupostos]*

**ANEXO VII**

**FLUXOGRAMA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PRESSUPOSTOS DE TCE**



**PORTARIA Nº 2917, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o disposto no **Processo nº 50018.001446/2023-35**,

RESOLVE:

Art. 1º **Delegar Competência** plana e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Acre para realização dos procedimentos licitatórios em todas as suas fases, bem como aprovar, lavrar, assinar e publicar o respectivo contrato, cujos dados estão descritos abaixo, conforme o Relato nº 89/2024/DIR/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/6/2024.

**Delimitação do Objeto:** Contratação de transporte de navegação interior de travessia por meio de 1 (uma) balsa e 2 (dois) rebocadores, na BR-364/AC, no Rio Caeté, constantes no PPA, bem como aprovar, lavrar, assinar e publicar o respectivo contrato.

**Extensão total:** km 282,00 a Km 283,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 2920, DE 12 DE JUNHO DE 2024

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo arts. 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o disposto no **Processo nº 50608.002032/2018-16**, resolve:

Art. 1º **Delegar Competência** ao Superintendente Regional do DNIT no estado de São Paulo - SRE/SP, para lavrar, assinar e publicar Acordo de Cooperação Técnica com o Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, cujos dados estão descritos abaixo, conforme o Relato nº 88/2024/DIR/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/6/2024.

**Objeto:** Serviços de manutenção, limpeza e controle de acesso à “Passarela Dom Aloísio Lorscheider” (Lei nº 14.574/2023).

**Rodovia:** BR-488/SP.

**Localização:** KM 2,3 e sobre a linha férrea (KM 299+525).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 2936, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts 12 e 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e o disposto no **Processo nº 50018.000626/2024-81**, resolve:

Art. 1º **Delegar Competência** plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Acre, para realizar licitação, em todas as suas etapas/fases, inclusive elaboração de editais, termos de referência, homologação e adjudicação, publicação, lavratura, assinatura de contrato e publicação no Diário Oficial da União, respectivos termos aditivos, apostilas e demais atos compatíveis à delegação de competência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio, assessoramento e engenharia consultiva especializada e multidisciplinar aos empreendimentos e programas da malha rodoviária sob jurisdição daquela Superintendência e no âmbito das necessidades técnicas e operacionais das unidades locais subordinadas, constante no Relato nº 70/2024/ DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO  
Diretor-Geral

## DIRETORIAS SETORIAIS

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 2954, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 475, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de janeiro de 2023, e ainda o disposto no **processo nº 50616.003758/2018-77**, resolve:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **EMANUEL DORNELLES DE SIQUEIRA FILHO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1547596, dos encargos de substituto eventual do titular da função de Chefe do Setor de Informática, código FCE 1.02, do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, da Coordenação de Administração e Finanças, vinculada à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 2955, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 475, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de janeiro de 2023, e ainda o disposto no **processo nº 50616.003758/2018-77**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GERMANO GIRÃO ALMEIDA**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1549497, para substituir a função de Chefe do Setor de Informática, código FCE 1.02, do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, da Coordenação de Administração e Finanças, vinculada à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 2958, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, Art. 175, inciso XIV, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2022, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.022398/2012-96**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo I desta portaria, para, sob a presidência da servidora **MARIANA LEAL FERNANDES HANHOERSTER**, Técnico Suporte de Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 3146-1, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD/DNIT, com a finalidade de, no âmbito do DNIT, propor orientações afetas à gestão documental, bem como promover a avaliação, seleção, destinação final de documentos, segundo a ciência arquivística e de acordo com a legislação em vigor e recomendação do Conselho Nacional de Arquivos e especialmente:

I- Executar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT já publicado e identificado na árvore do referido processo como SEI nº 6898720.

II- Propor sempre que necessário, mudanças no Código de Classificação dos Documentos e na Tabela de Temporariedade de Documentos de Arquivos do DNIT das atividades meio e fim.

III- Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

IV- Orientar as unidades organizacionais do DNIT, responsáveis por arquivos setoriais, quanto ao processo de seleção de documentos arquivísticos.

V- Propor a padronização da gestão de documentos no DNIT Sede e suas Superintendências, conforme Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (CPAD/DNIT) e/ou da Subcomissão de Avaliação de Documentos (ScAD).

Art. 2º Em cumprimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio de Acordão nº 2.065/2023 - TCU, em seu item 9.6, os servidores designados não terão dedicação exclusiva no desempenho das Atividades da Comissão no momento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 372, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 017, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR  
Diretor de Administração e Finanças

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD/DNIT**

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA DNIT</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>EBERT GUSTAVO RIBEIRO</b>	3472-0	Diretoria-Geral	Titular
<b>FABRÍZIA DE MORAIS SOARES VELOSO</b>	424-3	Diretoria-Geral	Suplente
<b>MIRIAN DE FÁTIMA LEOCÁDIO GOMES</b>	2980-7	Diretoria Executiva	Titular
<b>ANITA DA CUNHA BORGES</b>	3481-9	Diretoria Executiva	Suplente
<b>MARIANA LEAL FERNANDES HANHOERSTER</b>	3146-1	Diretoria de Administração e Finanças	Titular
<b>GILSON DA SILVA</b>	25-6	Diretoria de Administração e Finanças	Suplente
<b>DELFINA CEZALPINA DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA</b>	502-9	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Titular
<b>VILMA SATOMI HOSAKA</b>	1547-4	Diretoria de Planejamento e Pesquisa	Suplente
<b>ROSÂNGELA LIMA MACHADO</b>	5981-1	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Titular

NOME	MATRÍCULA DNIT	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
ANA MARIA DA SILVA SCHIETTI	1728515	Diretoria de Infraestrutura Aquaviária	Suplente
MILTON MENDES DO PRADO	507	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Titular
LÚCIA MARIA LOPES	504	Diretoria de Infraestrutura Rodoviária	Suplente
MARIA APARECIDA TRINDADE MELO CAMARGO	6106-4	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Titular
ABÍLIO JOSÉ GONÇALVES SOARES	4504-7	Diretoria de Infraestrutura Ferroviária	Suplente

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 2938, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada através da Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2020, seção 1, página 40 (4832574), alterada pela Portaria DG/DNIT Substituto nº 86, de 05/01/2022, publicada no DOU de 07/01/2022 (10211979) que trata da delegação de competência aos Superintendentes Regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes nos Estados e Distrito Federal para celebração de contratos administrativos, e considerando o constante dos autos do **processo nº 50603.001286/2024-13**,

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **JOSUÉ ARAÚJO DE AZEVEDO**, Agente Administrativo, Mat. SIAPE 1096312, **MARCIA MARIA NOBRE ALVES**, Analista Administrativo, Mat. SIAPE 1547366 e **CLÁUDIO ACCIOLY ARY**, Analista Administrativo, Mat. SIAPE 1161004, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves - para eventos promovidos pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, em todo o território do Estado do Ceará (os eventos poderão ser realizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT/CE ou em outro local a ser indicado pelo Setor Demandante em conjunto com o Serviço de Gestão de Pessoas/SGP/CAF/SR/DNIT/CE).



Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- II - Mapa de Risco.

Art. 3º A equipe terá até 5 dias para que realize e conclua os trabalhos, contados a partir da publicação do ato no Boletim Administrativo do Órgão.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**

### **PORTARIA Nº 2940, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.003391/2021-27**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00226/2022, firmado com a empresa **CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.003391/2021-27**, Edital Pregão Eletrônico nº 0059/2022-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Rodovia Federal BR-452/GO, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., no Trecho: Entr. BR-060/GO-174 (Rio Verde) - Entr. BR-153(B) (Início Ponte s/Rio Paranaíba) (Div. GO/MG) (Itumbiara), Subtrecho: Entr. BR-060/GO-174 (Rio Verde) - Entr. GO-410 (p/Porteirão), Segmento: km 0,00 ao km 83,30, Extensão: 83,30 km:

<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular</b> , o servidor <b>RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO</b> , matrícula SIAPE nº 2417876, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>DIÓGENES COSTA DE CARVALHO</b> , matrícula SIAPE nº 1785225, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o servidor **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, Superintendente Regional Interino, matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado

dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1130, de 05 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 045, de 06 de março de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional substituto

#### PORTARIA Nº 2941, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50612.001058/2021-83**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12 00439/2021, firmado com a empresa **CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, segundo o **Processo nº 50612.001058/2021-83**, Edital Pregão Eletrônico nº 0232/2021-12, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Rodovia Federal BR-060/GO, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., no Trecho 1: Div. DF/GO - Entr. GO-050 (Div. GO/MS), Subtrecho: Entr. Av. Pedro Ludovico (B) (Goiânia) - Entr. GO-217 (p/ Mairipotaba), Segmento: km 162,10 ao km 226,60, Extensão: 64,50 km; e Trecho 2: Entr. BR-153/GO-060 - Entr. BR-153/GO-060 (Anel Viário de Goiânia), Subtrecho: Entr. BR-060 (Anel Viário de Goiânia) - Entr. BR-153 (Anel Viário de Goiânia), Segmento: km 34,00 ao km 50,90, Extensão: 16,90 km:

<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular</b> , o servidor <b>HERNANDES SOUZA LOPES</b> , matrícula SIAPE nº 1890772, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>JOBERTH DAVID BORBA NEVES</b> , matrícula SIAPE nº 2063620, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o servidor **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, Superintendente Regional Interino, matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado

dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1133, de 05 de março de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 045, de 06 de março de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional substituto

#### PORTARIA Nº 2944, DE 14 DE JUNHO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL INTERINO NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50600.044687/2022-18**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº TT-680/2023, firmado com o **CONSÓRCIO CLC / CONSERVA / F.P.**, formado pelas empresas **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., CONSERVA DE ESTRADAS LTDA. e F.P. CONSTRUTORA LTDA.**, segundo o **Processo nº 50600.044687/2022-18**, Edital RDC Eletrônico nº 0484/2022-00, cujo objeto é a Execução das Obras de Adequação de Capacidade, Duplicação, Restauração, Melhorias de Segurança e Eliminação de Pontos Críticos, na Rodovia BR-080/DF, Trecho: Entr. BR-251(A)/DF-001/240(A) (Brasília) - Entr. DF-180(B) (Div. DF/GO), Subtrecho: Entr. BR-251(A)/DF-001/240(A) (Brasília) - Entr. DF-180(B) (Div. DF/GO), Segmento: km 0,0 ao km 24,60, Extensão Total: 24,60 km:

<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular</b> , o empregado público <b>BRUNO DA SILVA BORGES</b> , matrícula SIAPE nº 3171378, Analista Superior IV - Engenheiro do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, em exercício no DNIT
	<b>Substituto</b> , o servidor <b>ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS</b> , matrícula SIAPE nº 1571179, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o servidor **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, Superintendente Regional Interino, matrícula SIAPE nº 1550601, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art.3º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e

assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 2107, de 26 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 082, de 29 de abril de 2024.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional Substituto

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO**

### **PORTARIA Nº 2943, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 4º da Portaria/DG nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.003732/2019-50**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ALEX DE JESUS ROCHA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula/SIAPE nº 2231814; **FABIO LOTUFO MULLER**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula/SIAPE nº 2235688 e **FABIO RONY TAVARES DE MENEZES**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula/SIAPE nº 1891494, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para proceder com o recebimento definitivo dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-158/MT, trecho: Div. PA/MT (Início das Obras de Pavimentação) - Entr. BR-070(B) (Divisa MT/GO) (Aragarças), subtrecho: Fim das Obras de Pavimentação - Entr. MT-322(B)/433 (Alô Brasil),

segmento: km 201,20 ao km 330,60, extensão: 129,40 km, Código SNV: 158BMT0205 - 158BMT0215 (Versão 201907A), objeto do Contrato SR/MT-609/2020-00, celebrado com a empresa **V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Pagamento de Substituição

Em, 14/06/2024

**RITA DE CÁSSIA DE FRANÇA FERRAZ**, matr DNIT nº 3639, substituiu o Coordenador da Administração e Finanças, Cód. FCE-1.10, no período de 03/06 a 04/06/2024, por motivo de Dispensa Eleitoral. Processo nº 50611.000946/2021-99.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 2945, DE 14 DE JUNHO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição 101, Seção 2, pág. 2 no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50602.002036/2020-79**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 1091199101, celebrado com a empresa **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ 04.895.728/0001-80, situada na Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, s/n, bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-010, Município: Belém/PA, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas dos empreendimentos sob responsabilidade desta Regional.

Fiscal Técnico	Titular, o servidor <b>MÁRIO EDUARDO COSTA LUCAS</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3457-6. Substituto, o servidor <b>MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA</b> , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3039-2.
Fiscal Administrativo	Titular: <b>MARIA JOSIVÂNIA DA SILVA LOURENÇO</b> , Analista Administrativo, Matrícula DNIT nº 3079-0. Substituto: <b>VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA</b> , Agente Administrativo, Matrícula DNIT nº 497-9.



Art. 2º Designar o Superintendente Regional do DNIT/PA e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente.

Art. 3º Informar que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva à função de fiscal, conforme recomendação contida no Acórdão 2.065/2013/TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BENITAH BATISTA  
Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PORTARIA Nº 2855, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Diretor-Geral desta Autarquia, nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50604.001365/2024-14**, resolve:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **JOHNATAN BEZERRA DE MELO**, Matrícula DNIT nº 4493-8 e SIAPE nº 20622824, na categoria funcional de Técnico em Suporte em Infraestrutura de Transportes, o adicional de periculosidade no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, na forma do disposto no inciso II, § 3º do artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 2º Os Efeitos Financeiros da periculosidade vigorarão a partir da data apresentação na Unidade Local Recife, ou seja 07/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA****PORTARIA Nº 2961, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U de 01/06/2016 e tendo em vista o constante do **Processo de nº 50622.001560/2023-37**, resolve:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor público **JOSE DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrículas DNIT nº 6278 e SIAPE nº 23446552, no Setor de Serviço de Operações Terrestres - SOT/RO, da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS  
Superintendente Regional

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 2930, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para desempenhar atividades de Gestão, Fiscalização Administrativa e Técnica do **Contrato nº 08.1.0.00.00802/2021**, celebrado com a Empresa **ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA**, cujo o objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de SP. **Processo 50608.000025/2021-85**.

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Titular:</b> MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, matr. DNIT nº 6279 Superintendente Regional/SP <b>Substituto:</b> ANDRE TEIXEIRA HERNANDES, matr. DNIT nº 3114, Analista de Infraestrutura de Transportes/EngºCivil
	<b>Malha Rodoviária sob responsabilidade da Unidade Local de Taubaté</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular:</b> ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, matr. DNIT nº 4373, Analista de Infraestrutura <b>Substituto:</b> GÉSSICA ALICE SIQUEIRA BARBOSA LIMA, matr. DNIT nº 5165, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
	<b>Malha Rodoviária sob responsabilidade da Unidade Local de São José do Rio Preto</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular:</b> ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, matr. DNIT nº 4373, Analista de Infraestrutura <b>Substituto:</b> MARCIO BATISTA FERREIRA MARTINS, mat. DNIT nº 6059, Analista de Infraestrutura
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Titular:</b> FLORA ISABEL GRANDO SANTOS, mat. DNIT nº 4239, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng.Civil <b>Substituto:</b> LÚCIA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, mat. DNIT nº 5408, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng.Civil

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 3844 de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 132 de 13.07.2023.

Art. 4º RESSALTAR as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

**Do Gestor do Contrato:**

Encaminhamento formal de demandas a contratada;  
Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;  
Encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;  
Encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;  
Autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e  
Encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

**Do Fiscal Técnico:**

Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;  
Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;  
Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

Elaborar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

Verificar a aderência dos serviços aos termos contratuais;

Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização;

Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Exercer as demais atribuições de fiscal técnico conforme o discriminado no item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

#### **Do Fiscal Administrativo:**

Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;

Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;

Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;

Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;

Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização;

Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 2933, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** os servidores e empregados públicos para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 08.1.0.00.00302/2024, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, cujo o objeto é a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo **Processo SEI nº 50608.000755/2024-29.**

<b>Gestor</b>	<b>Titular: VALMIR MARQUES MONTEIRO JUNIOR</b> , mat DNIT nº 4404, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes/Topografia <b>Substituto: ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA</b> , mat DNIT nº 4405, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular: ROGÉRIO CAMARGO DE CASTRO</b> , mat DNIT nº 6226, Profissional de Serviços Aeroportuários <b>Substituto: ROBERTO WAGNER GALVÃO</b> , mat. DNIT nº 5983, Técnico de Segurança II

Art.2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art.3º **RESSALTAR** as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

**Gestor do Contrato:**

- encaminhamento formal de demandas a contratada;
- manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;
- autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

**Fiscal Técnico do Contrato:**

- confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens;
- avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato,
- identificação de não conformidade com os termos contratuais,
- verificação da manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- encaminhamento das demandas de correção a contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais,
- apoio ao Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

**Fiscal Administrativo:**

- Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica;
- Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis;
- Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- Encaminhar a área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

- Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo. "Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI  
Superintendente Regional

**PORTARIA Nº 2935, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 08.1.0.00.00510/2022, firmado com a empresa **J.P.L.GOMES ENGENHARIA EIRELI**. cujo objeto é a "Execução dos serviços de manutenção rodoviária (conservação e recuperação) das rodovias BR-158/SP e BR-262/SP". **Processo SEI nº 50608.000833/2022-23**

<b>Gestor</b>	<b>Titular:</b> MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, Superintendente Regional, matr. DNIT nº 6279 <b>Substituto:</b> ANDRÉ TEIXEIRA HERNANDES, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil, matr. DNIT nº 3114
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Titular:</b> ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, Analista em Infraestrutura, matr. DNIT nº 4373 <b>Substituto:</b> MÁRCIO BATISTA FERREIRA MARTINS, Analista de Infraestrutura, matr. DNIT nº 6059
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Titular:</b> FLORA ISABEL GRANDO SANTOS, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil, matr. DNIT nº 4239 <b>Substituto:</b> LÚCIA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil, matr. DNIT nº 5408

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 3672, de 05 de julho de 2023, publicada no BA nº 128 de 07 de julho de 2023.

Art. 4º RESSALTAR as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

**Gestor do Contrato:**

estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR)

**Fiscal técnico**

Representar o DNIT no local de execução dos serviços;

Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;

Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;



Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas;

Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços. Para contratos de Tecnologia da Informação, verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Modelo de Gestão do Contrato, conforme disposto nos art. 18 e 19 da IN SLTI/MP nº 01/2019 (importante ressaltar que os contratos firmados até 1º de julho de 2019 continuarão vigorando conforme a IN SLTI/MP nº 4 de 2014).

#### **Fiscal Administrativo**

Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário;

Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora;  
Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato;  
Acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais em contratos de terceirização de mão de obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI  
Superintendente Regional

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**

### **PORTARIA Nº 2962, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U de 01/06/2016, Seção I, página 67, o disposto no Art. 144 da Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **LOCALIZAR** o servidor **DANIEL COSTA**, matrícula DNIT nº 4012-6, Analista em Infraestrutura de Transportes, no Serviço de Planejamento e Projetos desta Superintendência Regional.

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA  
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: [daf@dnit.gov.br](mailto:daf@dnit.gov.br)

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>